



# Câmara Municipal de Montes Claros – MG

## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### 1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

##### 1.1 - Descrição do objeto:

Contratação de empresa para manutenção corretiva em portão tipo grade instalado no estacionamento anexo da Câmara, na Rua Urbino Viana, 605, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO
Serviço	01	Serviço de manutenção corretiva de portão de garagem, tipo grade, de correr, com troca de roldanas e trilho, desempenho e demais serviços que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.

##### 1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- Itens isolados.  
 Grupo de itens.

#### 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:

2.2 - Foi necessário exigir marca?

- Não.  
 Sim

#### 3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO



## Câmara Municipal de Montes Claros – MG

**3.1** - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data:  
30/06/2025

**3.2** - A duração da vigência será:

- ( ) Pelo seguinte número de meses:  
( X ) Até o final do exercício da contratação. (conclusão do serviço)

**3.3** - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

- ( X ) Não se aplica.  
( ) Sim. Justificativa:

**3.4** - Há possibilidade de prorrogação?

- ( X ) Não. Em razão de: serviço de entrega imediata.  
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal:

### 4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1** - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Gerência Administrativa

**4.2** - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

- ( X ) será exercida pelo próprio gestor, ou a quem ele designar;  
( ) pelo seguinte servidor:  
( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.  
( ) será nomeada comissão para recebimento provisório/definitivo dos bens em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete as seguintes funções \_\_\_\_\_.

**4.3** - O faturamento será realizado:

- ( X ) Ao final da entrega do bem.  
( ) Por evento, a partir da emissão de nota fiscal e fornecimento integral do material constante na respectiva Ordem de Compra.  
( ) Da seguinte forma: Mensalmente

**4.4** - O reajuste do contrato terá como referência:

- ( ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.  
( X ) Índice setorial específico: Não se aplica

**4.5** - A forma de entrega dos bens é:



## Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Única.

Parcelada

**4.5.1** - Forma de parcelamento: Não se aplica

**4.6** - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, a contar:

da emissão da ordem de serviço

do seguinte:

**4.7** - A entrega/execução do(s) serviço(s) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMMOC, no seguinte endereço: Rua Urbino Viana, nº 605, Vila Guilhermina – Estacionamento anexo da Câmara

**4.8** - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

O **Recebimento** ocorrerá no momento da conclusão da execução do serviço.

### 5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Este processo se justifica pela necessidade da manutenção do portão, que está apresentando defeito no manuseio, como: ruído anormal, peso anormal para manuseio, risco de travamento, prezando pela segurança dos porteiros, usuários e dos veículos/motocicletas ali estacionados.

### 6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Termo de contrato.

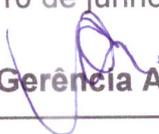
Nota de empenho

### 7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

### 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 9 - DATA E ASSINATURAS

Montes Claros, 10 de junho de 2025.

Área demandante:  Gerência Administrativa